



DECRETO N° 9428

Regulamenta os parágrafos 1º a 5º do art. 56 da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973, introduzidos pela Lei Complementar nº 166, de 29 de dezembro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 56, parágrafos 1º a 5º da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973, introduzidos pela Lei Complementar nº 166, de 29 de dezembro de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º - A atualização cadastral prevista no parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973, proceder-se-á na forma estabelecida na presente disposição legal:

I - Os pedidos de atualização cadastral nos casos de construção irregular, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) planta de localização, com demarcação das áreas construídas, reformadas ou demolidas;
- b) planta de situação;
- c) planta baixa de todos os apartamentos, conjuntos ou pavimentos onde houve alteração, nos casos de edificações com mais de um pavimento;
- d) planilha de individuação de áreas nos casos de edificação com mais de uma economia;
- e) título de propriedade.

II - Nos casos onde não houver sido procedida inscrição inicial:

- a) planta de situação;
- b) título de propriedade.

III - Nos demais casos, deverá ser declarada a irregularidade e a data da ocorrência.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLU	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						013142.89.5	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0162

.....

2

contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de maio
de 1989.

Olivio Dutra,
Prefeito.

João Acir Verle,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

/KO